



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3410 – PARNAMIRIM, RN, 19 DE AGOSTO DE 2021 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.565, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.077 de 29 de Dezembro de 2020, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.586.280,69(Hum milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 18 de agosto de 2021.

ROSANO TAVEIRA CUNHA
PREFEITO

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|------|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 147.000,00 |
| 02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 100.000,00 |
| | 2066 | Serviço de Proteção Sócial Básica | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 13110001 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2067 | Serviço de Proteção Sócial Especial de Média Complexidade | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | 13110002 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | 13110002 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2068 | Serviço de Proteção Sócial de Alta Complexidade | | | 35.000,00 |

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
2ª PUBLICAÇÃO

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de instituição especializada na prestação de serviços para organização e realização de curso de formação profissional para 83 (oitenta e três) Guardas Municipais da Prefeitura de Parnamirim/RN, para atender a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM. A sessão de disputa será no dia **1º de setembro de 2021, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 886601. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplsearh2021@gmail.com.

Parnamirim/RN, 18 de agosto de 2021.

Mariana Guerreiro Fonsêca
Pregoeira/SEARH

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 084/2021 – SEMEC, de 17 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DANIEL BELCHIOR DOS SANTOS**, matrícula nº 24.975, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

| CONTRATO Nº | EMPRESA CONTRATADA | OBJETO |
|-------------|--|--|
| 017/2021 | LP DE BORBA & CIA LTDA CNPJ nº: 78.796.778/0001-46 | Aquisição de materiais de limpeza (tapetes de higienização) para as Unidades de Ensino que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino. |

Art. 2º O Gestor do Contrato possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;

- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informado (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2021.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 085/2021 – SEMEC, de 17 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTONIO CARLOS CAVALCANTI BEZERRA**, Matrícula nº 37.435, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

| CONTRATO Nº | EMPRESA CONTRATADA | OBJETO |
|-------------|--|--|
| 017/2021 | LP DE BORBA & CIA LTDA CNPJ nº: 78.796.778/0001-46 | Aquisição de materiais de limpeza (tapetes de higienização) para as Unidades de Ensino que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino. |

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

- a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;